EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 25/2026 - SRP

1. PREÂMBULO

Processo	Nº 81/2026
Órgãos Demandantes	Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL – SRP
Pregoeiro	Dilena Rodrigues de Paula
Tipo de licitação	Menor preço por item
Julgamento	Menor preço por item
Data entrega dos envelopes	09/11/2026
Data da abertura e julgamento	09/11/2026
Horário:	09:00
Local:	Sala da Reuniões da Prefeitura Municipal de Guajará
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações vigentes em 2026; Decreto Municipal nº 016/2023 e regulamentação municipal aplicável; normas sanitárias pertinentes aos produtos.
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios, materiais descartáveis e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Guajará/AM, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2026**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme Processo Administrativo nº **81/2026**, a ser realizada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, conforme definido no Termo de Referência, observadas as especificações, condições, quantidades estimadas e exigências nele estabelecidas.

As quantidades a serem contratadas em cada solicitação dependerão das necessidades da Administração, não se obrigando o Município à contratação integral dos quantitativos estimados.

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, pelo **Decreto Municipal nº 016/2023**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

1. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL – arts. 17, §§ 2º e 5º, e 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização da forma presencial neste Pregão, destinado à aquisição de bens comuns, fundamenta-se no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e, quanto ao regime de transição aplicável aos municípios com até 20.000 habitantes, no art. 176, inciso II, da mesma Lei. A opção pela sessão presencial depende da justificativa circunstanciada constante do processo administrativo, considerada a realidade logística e operacional de Guajará/AM, sem prejuízo da ampla competitividade e publicidade.

A forma presencial é motivada pelas peculiaridades operacionais e logísticas municipais registradas nos autos, com vistas à participação efetiva dos fornecedores e à continuidade do abastecimento das unidades administrativas, mantidas as condições isonômicas de disputa.

O objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios, materiais descartáveis e água mineral, bens comuns de consumo, destinados às diversas Secretarias Municipais de Guajará/AM, conforme as necessidades e os quantitativos consolidados no Termo de Referência.

A sessão pública presencial será registrada em ata circunstanciada e integralmente gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos, na forma do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. Será assegurada a divulgação do edital pelos meios legais, sem restrição injustificada à participação.

A preferência legal pela forma eletrônica é reconhecida pela Administração; a opção presencial, quando adotada, deve estar respaldada em motivação específica e documentada, observada a legislação aplicável e a manutenção da competição entre os licitantes.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente edital tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios, materiais descartáveis e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais unidades da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, conforme definido no Termo de Referência, observadas as condições nele estabelecidas.

2.3. Todos os 154 (cento e cinquenta e quatro) itens serão disputados individualmente pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência. A proposta para cada item deverá contemplar a respectiva quantidade estimada integral, sem prejuízo da contratação parcelada na execução da ata.

2.4. Os licitantes poderão apresentar propostas para quaisquer itens de seu interesse, desde que atendam integralmente aos requisitos de cada item e às condições de habilitação previstas neste Edital.

2.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo as quantidades indicadas neste instrumento meras estimativas de consumo, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.6. Será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006, na redação eficaz na data de publicação: participação exclusiva em itens cujo valor estimado de contratação seja de até R$ 80.000,00 e reserva de cota de até 25% do objeto em bens divisíveis, quando cabíveis e técnica e economicamente justificadas. A destinação de cada item ou cota deverá estar expressamente identificada na planilha de julgamento disponibilizada com o edital, com fundamentação de eventuais afastamentos na fase preparatória. A preferência em empate ficto será observada nos itens de ampla concorrência, nos termos da LC nº 123/2006.

2.7. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 17, 28, 29, 40, 41 e 82 a 86; pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações com efeitos vigentes na data do certame; pelo Decreto Municipal nº 016/2023 e demais normas municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. A sessão pública será realizada na **Sala de Reunião da Comissão de Contratação**, localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/AM.

3.2. O prazo limite para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será o dia 09/11/2026, às 09h00min, respeitado o intervalo mínimo legal de 8 (oito) dias úteis contado da divulgação do edital, nos termos do art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A abertura da sessão pública e o início da etapa competitiva ocorrerão no dia 09/11/2026, às 09h00min, no local indicado no item 3.1, mediante registro em ata e gravação em áudio e vídeo.

3.4. A fase de lances será conduzida pelo Pregoeiro, com chamadas sucessivas e registro dos valores ofertados em ata, até o encerramento motivado da disputa de cada item.

3.5. Para todos os efeitos deste Edital, será considerado o horário local de Guajará/AM.

3.6. O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os meios de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sem exigência de recibo de retirada como condição de participação. Também poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, no endereço do item 3.1.

3.7. Informações, impugnações e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados para licitacaoguajara01@gmail.com, observados os prazos e condições deste edital. A disponibilização digital não afasta o acesso presencial e gratuito aos documentos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas regularmente constituídas, devidamente registradas nos órgãos competentes, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e aos requisitos mínimos de classificação das propostas.

4.1.1. A verificação da compatibilidade entre o objeto social da licitante e o objeto da contratação será realizada na fase de habilitação, mediante análise dos documentos constitutivos da empresa.

4.2. Não será admitida a participação, neste certame, de empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.2. Empresa que possua, em seu quadro societário, diretivo ou técnico, agente público vinculado ao órgão contratante ou à Comissão de Contratação, quando configurado conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

4.2.3. Empresas que integrem um mesmo grupo econômico e que apresentem propostas distintas no certame, quando caracterizada atuação coordenada ou interesse econômico comum que comprometa a competitividade;

4.2.4. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Empresa em situação de falência ou liquidação, observada a legislação aplicável; a recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não impede a participação quando demonstradas as condições legais de habilitação e a viabilidade de execução.

4.2.6. Empresa que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

4.2.7. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.8. Empresa que se encontre suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Guajará/AM, durante o prazo da penalidade aplicada;

4.2.9. Empresas reunidas em consórcio não serão impedidas de participar apenas por essa condição, observado o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação aplicáveis aos consórcios. Eventual vedação dependerá de justificativa específica no processo e de disposição expressa neste edital previamente à publicação.

5. DA VISTORIA:

5.1. Não será exigida vistoria prévia nas instalações das licitantes, por se tratar de aquisição de bens comuns. A Administração poderá realizar diligências e inspeções pertinentes ao recebimento dos produtos e à verificação de sua conformidade.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito deste Município, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que a habilite a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

7.1.1. O credenciamento será realizado no dia, horário e local indicados neste Edital, por meio de:

a) instrumento particular de credenciamento, com poderes expressos para formular ofertas e lances verbais, conceder descontos, assinar atas, planilhas e praticar todos

os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante no Anexo correspondente; ou

b) instrumento público de procuração, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

7.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio ou representante legal da empresa, com poderes para assumir obrigações em nome da licitante, devendo estar acompanhado do respectivo contrato social, estatuto ou documento equivalente que comprove tais poderes.

7.1.2. Em caso de credenciamento por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada do documento constitutivo da empresa, conforme disposto no item anterior.

7.1.3. Quando a representação se der por sócio, proprietário ou dirigente da empresa, a condição deverá ser comprovada mediante apresentação de documento de identificação civil e do contrato ou estatuto social que demonstre seus poderes de representação.

7.1.4. A ausência de credenciamento ou a apresentação incorreta dos documentos não implicará a inabilitação da licitante, porém impedirá o representante de formular lances, manifestar intenção de recorrer e praticar atos que exijam representação durante a sessão pública.

7.1.5. Além dos documentos de credenciamento, deverá ser apresentada, fora dos envelopes nº 01 e nº 02, a Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo correspondente.

7.1.6. As exigências técnicas relativas aos produtos ofertados e às condições sanitárias e logísticas de fornecimento deverão restringir-se àquelas necessárias, proporcionais e expressamente previstas no Termo de Referência, sem impor estrutura ou localização que restrinja indevidamente a competitividade.

7.1.7. A comprovação de requisitos operacionais ou de regularidade sanitária deverá observar a natureza de cada produto e a legislação setorial aplicável, admitindo-se diligências e comprovações na fase legalmente pertinente, conforme previsão objetiva do Termo de Referência.

7.8 Da Intransferibilidade e Representação: É expressamente proibida a substituição, troca ou transferência de titularidade do representante legal ou técnico indicado no momento do credenciamento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado por escrito e formalmente homologado pela Prefeitura antes da abertura.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe designada, e realizada em conformidade com a Lei Federal

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 16/2023, com as disposições deste Edital e de seus anexos, no local, data e horário previamente estabelecidos.

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em **02 (dois) envelopes distintos**, lacrados e identificados externamente, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS À Comissão de Contratação **Pregão Presencial nº 25/2026 – SRP** **Razão Social do Proponente:** **CNPJ:** **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**	**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** À Comissão de Contratação **Pregão Presencial nº 25/2026 – SRP** **Razão Social do Proponente:** **CNPJ:** **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.2. Antes do início da sessão pública, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

8.2.1. Documento que comprove os poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos inerentes ao certame, sob pena de impedimento de manifestação durante a sessão pública, conforme disposto nas regras de credenciamento;

8.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital, conforme modelo constante no Anexo correspondente;

8.2.3. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo constante no Anexo correspondente, para fins de garantia da lisura do certame e observância dos princípios da livre concorrência e da competitividade.

8.3. Uma vez encerrado o credenciamento e identificadas todas as licitantes presentes, não será admitida a participação de retardatários, desde que iniciada a abertura das propostas.

8.4. Após a abertura da sessão, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas e à verificação de sua conformidade com as exigências deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às especificações ou que apresentarem preços incompatíveis com os valores estimados pela Administração.

8.5. Na hipótese de haver apenas uma proposta válida e o valor apresentado se mostrar superior ao estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. Não havendo êxito na negociação, a licitação poderá ser declarada fracassada, mediante decisão devidamente motivada.

8.6. As licitantes que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento, acompanhada de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.

8.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

9. DA PROPOSTA:

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, devidamente fechado e identificado, observando-se a data, o horário e o local estabelecidos neste Edital.

9.2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.2.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade na proposta, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido neste Edital.

9.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

9.3. A proposta deverá conter:

9.3.1. Planilha de preços elaborada conforme o Termo de Referência, observando-se o **critério de julgamento definido no Termo de Referência**, pelo qual o proponente se compromete a fornecer o objeto desta licitação;

9.3.2. Preços expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e, quando exigido, por extenso.

9.3.2.1. Havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.3.2.2. Em caso de divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários, podendo o Pregoeiro proceder aos cálculos aritméticos necessários para apuração do valor global.

9.3.2.3. A proposta identificará, para cada item, a marca e, quando aplicável, o fabricante, a apresentação, a embalagem, o volume, a capacidade ou outra característica necessária à conferência da especificação do Termo de Referência.

9.3.2.4. Para cada item cotado, será indicado um único produto ofertado, com especificação suficiente para julgamento objetivo, sem prejuízo da aceitação de equivalentes que atendam integralmente aos requisitos editalícios.

9.4. A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional (Real), com valores expressos em algarismos, com até duas casas decimais, válidos para a data de apresentação e durante o prazo de vigência da proposta.

9.4.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, transporte, seguros, despesas operacionais e demais encargos incidentes.

9.4.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas omitidos ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores.

9.5. A proposta deverá ser firme, precisa e sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos ou subjetivos que possam comprometer a isonomia entre os licitantes ou influenciar o julgamento.

9.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.7. O fornecimento parcelado será solicitado pelas Secretarias Municipais demandantes, conforme as necessidades registradas, por meio de ordens de fornecimento ou instrumento equivalente, sem obrigação de aquisição da totalidade estimada.

9.8. A proposta ajustada, em razão da fase de lances, deverá ser apresentada, quando solicitada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de desclassificação.

9.9. Poderá ser exigida a apresentação de documentos complementares que comprovem a aceitabilidade da proposta, conforme previsto neste Edital.

9.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação dos benefícios legais.

9.11. Os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou qualquer irregularidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. Somente as licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que: Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.3.1. Em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.3.2. No caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.3. Havendo indícios de inexequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência, assegurando ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, conforme art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.3.4. Para demonstrar a exequibilidade, o licitante poderá apresentar planilha de custos, memória de cálculo, contratos com fornecedores, notas fiscal ou qualquer outro documento que comprove a viabilidade da proposta.

10.3.5. A inexequibilidade estará configurada quando, cumulativamente:

10.3.6. Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente incompatíveis com os preços de mercado;

10.3.7. Não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, bem como aquelas que forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

10.3.8. Apresentarem preços superiores aos valores estimados pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação;

10.3.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação fundamentada pela Administração.

10.4. A classificação das propostas observará o critério de **menor preço unitário por item**, respeitadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.4.1. Concluída a fase de classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, com a formulação de lances verbais sucessivos, que deverão ser apresentados de forma distinta e decrescente em relação ao último lance ofertado, observado o critério de julgamento adotado para cada item.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. Poderão formular lances verbais todos os licitantes com propostas classificadas para cada item, mediante seus representantes credenciados, respeitada a ordem de convocação pelo Pregoeiro e o registro integral da disputa em ata.

11.2. A participação na fase competitiva não ficará condicionada à regra de seleção das propostas situadas até 10% acima da menor, preservando-se a ampla competição das propostas classificadas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances verbais sucessivos, em valores distintos e decrescentes, observando-se o critério de julgamento adotado para cada item, iniciando-se pelo autor da proposta classificada em último lugar e seguindo-se sucessivamente.

11.3.1. Na hipótese de empate, aplicar-se-ão os critérios sucessivos de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível; eventual sorteio só será admitido como providência residual, se juridicamente aplicável e motivada.

11.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro e devidamente registrado em ata.

11.3.3. O valor ofertado deverá observar os limites e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, bem como não poderá ser superior ao último lance válido registrado, sob pena de desclassificação.

11.3.4. Os lances ofertados e registrados em ata são irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade da licitante que os apresentou.

11.3.5. A desistência da apresentação de lance, quando convocada pelo Pregoeiro, ou o silêncio do representante após a terceira chamada, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, mantendo-se o último valor por ela apresentado.

11.4. Quando houver apenas uma proposta válida ou não forem apresentados lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

11.5. Caso a proposta apresentada esteja acima do valor estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá promover negociação visando à sua adequação. Não sendo obtido valor compatível com o estimado, a licitação poderá ser declarada fracassada, mediante decisão motivada.

11.6. Em caso de igualdade de preços ao fim da disputa, serão aplicados os critérios legais de desempate e de preferência previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, especialmente as previstas no item 09, ou que apresentarem preços inexequíveis ou excessivos.

11.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligência para comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Será declarada vencedora, após o encerramento da fase de lances, a proposta que apresentar o melhor resultado conforme o critério de julgamento definido neste Edital e no Termo de Referência, já considerados todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas inerentes à execução do objeto.

11.10. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o direito de preferência, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se o seguinte procedimento:

12.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências deste Edital, será declarada vencedora.

12.1.2. Não sendo apresentada proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na condição prevista no item 12.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte convocada que não apresentar nova proposta no prazo estabelecido decairá do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, prosseguindo-se com a classificação originalmente estabelecida.

13. DA NEGOCIAÇÃO:

13.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com vistas à obtenção de condições ainda mais favoráveis para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.1.1. A negociação será realizada na própria sessão pública, de forma verbal e transparente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes presentes, sendo os resultados devidamente registrados em ata.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

14.1. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração, à adequação às especificações técnicas do objeto, aos prazos de execução ou fornecimento e aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e no Termo de Referência.

14.1.1. Para subsidiar a análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro da Administração ou, quando necessário, de profissionais ou entidades especializadas.

14.1.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, bonificações indiretas ou quaisquer benefícios que não estejam expressamente contemplados nas condições do certame.

14.1.3. Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente incompatíveis com os preços de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

14.1.4. Quando o valor global da proposta for aceitável, mas houver necessidade de ajustes em valores unitários ou em planilhas de composição, o Pregoeiro fixará o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de proposta ajustada, mantendo-se o valor global ofertado, quando cabível.

14.2. O Pregoeiro poderá fixar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, para que a licitante apresente a proposta ajustada ao último lance ou à negociação realizada, sob pena de desclassificação.

14.2.1. Quando a proposta ajustada ou documentos complementares forem encaminhados por meio eletrônico, a Administração poderá exigir a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas, no prazo estabelecido na convocação.

14.2.2. A licitante que, regularmente convocada, deixar de apresentar a proposta ajustada ou os documentos solicitados no prazo fixado será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA AMOSTRA:

15.1. A apresentação de amostras não será exigida indistintamente de todos os licitantes. Havendo previsão específica e motivada no Termo de Referência, a amostra poderá ser solicitada apenas ao licitante provisoriamente vencedor do item, na forma dos arts. 17, § 3º, e 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovação da habilitação jurídica, serão exigidos, conforme a natureza jurídica da licitante:

16.2.1. Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

16.2.1.1. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade.

16.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

16.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

16.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.5. Os documentos previstos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações respectivas, quando não consolidados.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os documentos pertinentes à atividade da licitante:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável ao objeto;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

16.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

16.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.4. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua autenticidade e validade mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos.

16.5. Quando houver documentos que não possuam prazo de validade expresso, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição em contrário.

16.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será avaliada pelos documentos abaixo, respeitados o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade em face do fornecimento de bens comuns:

16.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não importará inabilitação automática, admitindo-se comprovação judicial ou documental idônea da viabilidade econômico-financeira e da capacidade de executar o objeto, mediante diligência quando cabível.

16.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, observadas as exceções e simplificações legalmente admitidas, inclusive para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

16.6.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador habilitado.

16.6.4. No caso de empresa constituída no exercício em curso, será admitido o balanço de abertura.

16.6.5. Não será exigido índice econômico-financeiro mínimo sem previsão objetiva e fundamentação técnica na documentação preparatória. A avaliação dos balanços e das demonstrações contábeis deverá considerar a real aptidão da licitante para cumprir as obrigações, sem índices ou valores de referência arbitrários ou não previstos neste instrumento.

16.6.6. Para empresas com menos de 2 (dois) anos de existência, a exigência de demonstrações contábeis ficará limitada ao último exercício, admitindo-se balanço de abertura das empresas constituídas no exercício social em curso, nos termos da legislação aplicável.

16.6.7. A exigência de patrimônio líquido mínimo, se aplicável, dependerá de justificativa técnica formal e de previsão expressa na documentação preparatória e no Termo de Referência, observado o limite do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, vedada imposição desproporcional à aquisição de bens comuns.

16.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada por documentos pertinentes e proporcionais ao fornecimento dos bens ofertados:

16.7.1. 01 (um) ou mais atestados ou declarações de Aptidão Técnica (conforme Anexo correspondente), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

16.7.1.1. Os atestados deverão comprovar a boa e regular execução do objeto, em condições compatíveis com as especificações e prazos previstos no Termo de Referência.

16.7.1.2. Admite-se a soma de atestados que demonstrem fornecimento compatível em características com os itens ofertados. Não será imposto quantitativo mínimo sem motivação técnica, proporcionalidade e previsão expressa no edital e no Termo de Referência.

16.7.1.3. Os atestados poderão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação e assinatura de representante idôneo, vedadas formalidades excessivas não previstas em lei.

16.7.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, compatível com o objeto licitado, poderá ensejar a inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

16.7.1.5. Quando o objeto da licitação exigir, poderão ser solicitados registros, certificados, licenças ou autorizações emitidos por órgãos reguladores ou fiscalizadores competentes, conforme previsto no Termo de Referência.

16.7.1.6. Quando aplicável, poderá ser exigida licença ambiental, sanitária, operacional ou equivalente, emitida pelo órgão competente, em validade, conforme previsto no Termo de Referência.

16.7.1.7. Alvará de funcionamento ou documento equivalente, em validade, quando exigido em razão da natureza da atividade.

16.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.8.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

16.8.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo correspondente).

16.8.1.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total conhecimento do objeto da licitação (conforme Anexo correspondente).

16.8.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme Anexo correspondente).

16.8.1.4. Declaração, sob as penas da Lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme Anexo correspondente).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

18.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, documento eletrônico verificável ou cópia simples para conferência, observado o art. 12, inciso IV, e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá verificar a autenticidade em bases oficiais e solicitar exibição de originais quando necessária.

18.1.1. A conferência de documentos poderá ser realizada durante a sessão ou por diligência, sem limitação ao dia anterior à abertura. Erros meramente formais e sanáveis não ensejarão inabilitação automática, desde que não alterem a substância dos documentos nem a validade jurídica da proposta.

18.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

18.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

18.1.4. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, quando aplicável.

18.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado das empresas ou órgãos que as expedirem, quando aplicável.

18.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, preferencialmente, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

18.5. A Comissão de Contratação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações

sobre as condições de execução do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

18.6. Os documentos deverão permitir a identificação inequívoca do licitante e de seu CNPJ. Inconsistências cadastrais materiais serão avaliadas conforme a legislação; divergências formais sanáveis poderão ser esclarecidas por diligência, vedada a criação de requisito de habilitação novo após a apresentação das propostas.

18.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

18.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

18.7. Nos casos dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz, e vice-versa.

18.8. A inabilitação dependerá de descumprimento material de requisito de habilitação, mediante decisão motivada, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 quanto às diligências e ao saneamento de erros que não alterem a substância dos documentos.

18.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão pública.

18.9. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão de Contratação do Município de Guajará/AM, quando válido, poderá substituir a documentação referente à Habilitação Jurídica, nos termos da regulamentação aplicável.

18.9.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

18.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

18.11. Quando necessária verificação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar documentos originais ou comprovações de autenticidade em prazo razoável fixado na diligência, observadas a igualdade entre licitantes e as hipóteses legais de complementação documental.

18.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultando-se ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14. Se a proposta não for aceitável, ou ainda se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

18.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital desta licitação, por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM, ou encaminhados ao e-mail oficial licitacaoguajara01@gmail.com, com identificação do interessado, referência ao certame e comprovação do envio dentro do prazo legal.

19.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data da sessão pública, quando aplicável.

19.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, comprovadamente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da abertura, pelos canais indicados no item 19.2, cabendo à Administração divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial, observado o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas aos interessados, passando a integrar o edital para todos os efeitos legais.

DOS RECURSOS

19.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, durante a própria sessão pública, sob pena de decadência do direito de recurso.

19.7.1. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

19.7.2. Os demais licitantes ficarão intimados, desde logo, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

19.8. As razões e contrarrazões deverão ser protocoladas na Comissão de Contratação ou encaminhadas ao e-mail licitacaoguajara01@gmail.com, mediante identificação do processo, respeitados os prazos legais e o devido registro nos autos.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para julgamento.

19.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência desse direito, devendo tal circunstância ser registrada em ata.

19.11. O recurso administrativo terá efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável.

19.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão indicar expressamente os atos atingidos, cabendo à autoridade competente determinar a repetição dos atos, quando for o caso.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após o julgamento dos recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação, na forma do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. O Pregoeiro poderá, quando for o caso e mediante decisão motivada, declarar a licitação fracassada ou deserta, conforme a situação verificada no certame.

20.1.2. A adjudicação será realizada por item, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

20.2. A autoridade competente verificará a regularidade dos atos processuais e deliberará sobre a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Homologado o resultado, será providenciada a lavratura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo deste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

20.4. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

20.4.1. Caso o adjudicatário não comprove as condições de habilitação, não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:

21.1. A Administração Municipal, por intermédio do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.2. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.1. Na recusa ou omissão do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo vencedor. Não obtida aceitação, poderá negociar com os remanescentes, na ordem, a obtenção de melhor preço, observado o valor estimado e, quando cabível, adjudicar nas condições ofertadas pelos remanescentes, nos estritos termos do art. 90, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3.1. No caso de o licitante vencedor, regularmente convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em seus anexos, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, podendo ser realizada negociação, quando cabível.

21.4. Publicado o extrato na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços produzirá efeitos como compromisso de fornecimento, nas condições nela estabelecidas.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o

custo dos bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições legais aplicáveis.

21.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados;

21.10.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.12. DO CANCELAMENTO:

21.12.1. A Administração, se julgar conveniente e devidamente justificado, poderá optar pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços e pela instauração de novo procedimento licitatório, quando constatada a impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas ou quando essa medida se mostrar mais vantajosa ao interesse público.

21.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do fornecedor, quando:

21.13.1. O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços em razão de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

21.13.2. O preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de fornecimento;

21.13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, poderá o fornecedor solicitar negociação junto ao órgão gerenciador, visando à adequação dos preços às condições de mercado.

21.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

21.14.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

21.14.2. O fornecedor beneficiário deixar de manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

21.14.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.14.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.14.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar, injustificadamente, a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

21.14.6. Restar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes.

21.15. Em qualquer das hipóteses de cancelamento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, concluído o processo, o Órgão Gerenciador providenciará o respectivo registro e comunicará o fornecedor beneficiário e os demais registrados.

21.16. A Ata de Registro de Preços será automaticamente encerrada com o decurso do prazo de sua vigência, salvo hipótese de prorrogação regularmente formalizada.

21.17. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado na forma da legislação vigente, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções legais, mediante procedimento motivado e observância da gravidade da conduta:

22.1.1. Advertência, na hipótese legal de inexecução parcial que não justifique sanção mais grave (art. 156, § 2º).

22.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada exclusivamente sobre o valor da parcela efetivamente em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) dessa mesma parcela.

22.1.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando caracterizada a inexecução total da obrigação contratada.

22.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade, em caso de inexecução parcial.

22.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação objeto da convocação, por recusa injustificada de assinatura ou de retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

22.1.6. Multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação específica descumprida, em caso de violação de dever da Ata de Registro de Preços, vedada a incidência automática sobre o valor global registrado sem correspondência com o fato infracional.

22.1.7. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e no âmbito do ente federativo sancionador, quando não se justificar penalidade mais grave.

22.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses do art. 155, incisos VIII a XII, e nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, com duração de 3 (três) a 6 (seis) anos, alcance legal e competência previstos no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Se a inexecução decorrer de motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades, após regular procedimento administrativo de apuração.

22.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos casos e limites do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, vedada dupla punição pelo mesmo fato sem fundamento legal. A cobrança e a eventual compensação observarão a lei e o devido processo.

22.4. A tipificação e a sanção obedecerão às disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção à distinção entre impedimento e declaração de inidoneidade:

22.4.1. Apresentação de documentação ou declaração falsa: art. 155, VIII, sujeita à declaração de inidoneidade, sem prejuízo de multa e demais responsabilidades legais.

22.4.2. Fraude à licitação, fraude na execução ou declaração falsa: art. 155, VIII a X, conforme o fato, sujeita à declaração de inidoneidade, nos termos legais.

22.4.3. Atos ilícitos para frustrar a licitação ou atos lesivos da Lei nº 12.846/2013: art. 155, XI e XII, com sanção legal cabível de inidoneidade.

22.4.4. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: art. 155, X, com aplicação das consequências legais pertinentes.

22.4.5. Recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato ou aceitar instrumento equivalente: art. 155, VI, sujeita a impedimento, salvo hipótese de sanção mais grave devidamente fundamentada.

22.4.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: art. 155, IV, sujeita a impedimento, ressalvadas as circunstâncias concretas e as sanções legalmente cabíveis.

22.4.7. Não manter a proposta sem fato superveniente devidamente justificado: art. 155, V, sujeita a impedimento, ressalvadas as circunstâncias legais.

22.5. A aplicação de sanções observará competência e procedimento dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive defesa no prazo legal, comissão processante quando exigida, decisão fundamentada, proporcionalidade e eventual reabilitação.

23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

23.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas e registradas, observadas as regras do Sistema de Registro de Preços.

23.1.1. Os demais licitantes classificados poderão ter seus preços registrados, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados para fornecimento nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, impossibilidade de atendimento ou necessidade de complementação de quantitativos, sempre nas condições registradas na Ata de Registro de Preços.

23.2. O fornecedor deverá consignar na(s) Nota(s) Fiscal(is), no mínimo:

- o preço unitário, com indicação de centavos;
- o valor total;
- a descrição do objeto fornecido;
- os tributos incidentes, quando cabível;
- e demais informações necessárias à perfeita identificação do fornecimento do objeto, estando os preços apresentados inclusos todos os custos, tributos, encargos, fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

23.3. Caso produtos entregues não atendam às condições exigidas, o fornecedor será notificado para substituição, complementação ou regularização no prazo objetivo previsto no item 6.4 do Termo de Referência, sem ônus adicional, ressalvadas as sanções cabíveis mediante processo regular.

23.4. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais demandantes, por meio de ordem de

fornecimento ou requisição equivalente, observados os locais, prazos e as condições do Termo de Referência.

24. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

24.1. O fornecedor beneficiário, quando convocado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.1.1. O prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. Os encargos das partes, bem como as normas relativas ao recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais, constam do Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será verificado se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação exigidas no certame.

24.4. Aplica-se aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes deste procedimento o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, no que couber.

25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

25.1. De acordo com o planejamento dos órgãos participantes e a natureza do objeto, poderá ser celebrado Contrato Administrativo, do qual constará, no mínimo, a identificação da licitação, especificações resumidas do objeto, quantitativos, preços unitários e totais, fornecedor, local e prazo para entrega ou execução, obrigações, direitos, deveres, sanções e demais cláusulas pertinentes aos contratos administrativos, conforme previsto na legislação vigente.

25.2. A convocação para assinatura do Contrato Administrativo e/ou da Ata de Registro de Preços ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato e/ou a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo dos órgãos participantes, cujos programas de trabalho e elementos de despesa específicos constarão nas respectivas Notas de Empenho.

27. DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento dos bens, na forma prevista no Termo de Referência e na legislação vigente.

27.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto fornecido ou executado, total ou parcialmente.

28. DOS PRAZOS

28.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Guajará/AM.

28.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

28.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada na forma legal, admitida prorrogação por igual período desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

28.6. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

28.7. O prazo, condições de entrega, recebimento e demais especificações relativas à execução do objeto constam detalhadamente no **Termo de Referência**, Anexo deste Edital.

29. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

29.1. Compete à autoridade competente revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos da legislação vigente.

29.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A Administração designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, na forma da legislação vigente.

30.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão, o Pregoeiro designará dia e hora para retomada do certame, cuja nova data será divulgada na forma da lei.

30.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

30.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal.

30.5. No endereço da Comissão de Contratação, o licitante poderá obter avisos relativos a modificações, adiamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos de prazos.

30.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a autoridade competente modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, comprovadamente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente a realização de diligências para esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes à época da abertura do certame, bem como para sanar erros ou falhas sem alteração de sua substância, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

30.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.10. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral aceitação das condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

30.11. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas deverá ser considerada como marca de referência, admitindo-se a apresentação de produto equivalente ou similar, quando tecnicamente compatível.

30.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

30.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da proposta.

30.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público.

30.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das representadas.

30.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.17. Em caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive as previstas no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada.

30.18. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

30.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

30.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

30.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus pelos interessados, nos locais e meios indicados neste instrumento.

30.22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.23. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos nele relacionados.

Guajará/AM, 23 de outubro de 2026.

Dilena Rodrigues de Paula
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios, materiais descartáveis e água mineral, destinados a atender às necessidades das Secretarias e demais unidades da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
2.1. O objeto será adjudicado pelo critério de **menor preço por item**, conforme especificações e condições descritas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. A relação completa dos 154 (cento e cinquenta e quatro) itens, suas especificações, unidades de fornecimento e quantidades máximas estimadas consta da planilha abaixo, que integra este Termo de Referência. A organização em três grupos reproduz as categorias do levantamento da demanda e não configura disputa ou adjudicação por lote, uma vez que o julgamento será por menor preço por item.

GRUPO I • 52 ITENS **GRUPO II • 96 ITENS** **GRUPO III • 6 ITENS**

GRUPO I – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE (52 ITENS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANT.	UNIDADE
01	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO APROXIMADO DE 2% A 2,5%, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PRODUTO REGULARIZADO QUANDO EXIGIDO, FRASCO DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS; VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA, SALVO PRAZO TOTAL DE FABRICAÇÃO INFERIOR LEGALMENTE ADMITIDO.	**600**	CAIXAS
02	BALDE EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL. DESCRIÇÃO: MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA METÁLICA E MARCADOR INTERNO EM LITROS, IDEAL PARA CONSTRUÇÃO E/OU LIMPEZA. COM PEGADOR NO FUNDO E NA ALÇA. NA COR PRETA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12 LITROS. DIÂMETRO APROX. = 28 A 33,0 CM.	**120**	Unidades
03	CABO DE VASSOURA, EM MADEIRA, MEDINDO 1,5M.	**400**	Unidades

04	CARRO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COMPOSTO DE 02 BALDES DE 15 LITROS CADA, COM CORES DIFERENTES E COM SUPORTE DE FIXAÇÃO. DEVE CONTER: 01 CARRO COMPLETO, 02 BALDES DE 15 LITROS CADA (CORES DIFERENTES), 01 CAVALETE PARA ESPREMEDOR E 01 ESPREMEDOR. MEDIDAS APROXIMADAS DE CUBAGEM DO CARRINHO: MONTADO – 50CM X 40CM X 84CM.	**15**	UNIDADES
05	DESINFETANTE LIMPADOR PERFUMADO PARA PISO E AZULEJOS; PERFUMAÇÃO PROLONGADA, INGREDIENTES ATIVOS: NONILFENOL ETOXILADO COM 9,5 MOLES DE OXIDO DE ETENO. COMPOSIÇÃO; TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SOLVENTE, SEQUESTRANTES, CONSERVANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA; FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**500**	CAIXAS
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTE; EM SPRAY; COM PERFUME LAVANDA; FRASCO COM 360 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. REF.: “BOM AR”, SIMILAR OU EQUIVALENTE. USO VEDADO NAS ÁREAS DE PREPARAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS (RDC Nº 216/2004, ITEM 4.2.4).	**100**	CAIXAS
07	DETERGENTE, FRAGRÂNCIA CLEAR, LÍQUIDO, LAVA LOUÇAS, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	**400**	CAIXAS
08	ESCOVA MULTIUSO DESENVOLVIDA COM CERDAS DE NYLON COM BASE DE MADEIRA PARA LAVAR E ESFREGAR.	**200**	Unidades
09	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA EM PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON - COM SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE	**250**	Unidades
10	ESPONJA; DE LÃ DE AÇO; CONTENDO 14 PACOTES; COM 8 UNIDADES CADA; PESO LÍQUIDO 616G.	**100**	FARDOS
11	ESPONJA; DUPLA FACE; PARA LAVAR LOUCA; ANTI BACTÉRIA DURÁVEL; TAMANHO 100X71X18MM; PACOTE COM 12 UNIDADES	**400**	PACOTES
12	FLANELA APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO	**400**	Unidades
13	INSETICIDA DOMISSANITÁRIO EM AEROSSOL, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, MOSCAS E BARATAS, EM FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA, ROTULAGEM, PRECAUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO AUTORIZADA PELA ANVISA, SEM EXIGÊNCIA DE CONCENTRAÇÕES EXATAS DE ATIVOS OU DE MARCA.	**100**	CAIXAS
14	LIMPA ALUMÍNIO; COM TENSO ATIVO ANATÔMICO; BIODEGRADÁVEL; COADJUVANTE; CORANTE E ÁGUA; FRASCO DE 500ML; EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	**80**	CAIXAS

15	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO BORRIFADOR COM INSTRUÇÕES DE USO E DEVIDOS REGISTRADOS NO ROTULO EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA C/24 UNIDADES.	**50**	CAIXAS
16	LIMPADOR DESINFETANTE EM GEL PARA VASO SANITÁRIO, COM APLICADOR QUE PERMITA APLICAÇÃO SOB A BORDA, FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES, PRODUTO REGULARIZADO QUANDO EXIGIDO, COM EFICÁCIA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS, SEM EXIGÊNCIA DE MARCA, DESIGN OU FÓRMULA PROPRIETÁRIOS.	**100**	CAIXAS
17	LIMPADOR, LIMPEZA PESADA PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE PISOS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL. BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, OPACIFICANTE, SOLVENTES, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM VIDRO EM PLÁSTICO DE 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. REF.: “VEJA”, SIMILAR OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 – PLENÁRIO)	**100**	CAIXAS
18	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	**60**	Unidades
19	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	**80**	Unidades
20	LIXEIRA - MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	**80**	Unidades
21	LIXEIRA; EM PLÁSTICO; TELADA; CAPACIDADE PARA 10L; FORMATO REDONDO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 265 X 270MM	**120**	Unidades
22	LUSTRA MÓVEL; - COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL, SOLVENTE VEGETAL E AROMATIZANTE. DESCRIÇÃO - LIMPA, LUSTRA E RENOVA. - PROTEGE E LIMPA MÓVEIS, JANELAS, PORTAS E OBJETOS DE MADEIRA CONTRA A AÇÃO DO TEMPO. - CONTEÚDO: 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	**30**	CAIXAS
23	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. “G”, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM; FORNECIMENTO POR PAR (2 LUVAS).	**800**	PAR
24	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. “M”, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM; FORNECIMENTO POR PAR (2 LUVAS).	**1200**	PAR
25	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. “P”, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM; FORNECIMENTO POR PAR (2 LUVAS).	**400**	PAR
26	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO, PEQUENA, CABO CURTO. REF.: “CASA MIA”, SIMILAR OU EQUIVALENTE.	**70**	Unidades

27	PÁ, COLETORA DE LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	**70**	Unidades
28	PANO DE CHÃO; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; MEDINDO 48 X 70 CM; NO TIPO ALVEJADO; COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS; SEM ACABAMENTO; NA COR BRANCA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	**2500**	Unidades
29	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA DUPLA PICOTADA, MACIO, BOA ABSORÇÃO, DE FIBRAS ADEQUADAS À FINALIDADE, ROLOS DE 30 M X APROX. 10 CM, PACOTES COM 4 ROLOS, FARDO CONTENDO 64 ROLOS, SEM CARACTERÍSTICAS PUBLICITÁRIAS EXCLUSIVAS.	**800**	FARDOS
30	PAPEL TOALHA EM ROLO, BRANCO, FOLHA DUPLA PICOTADA, ABSORVENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 22 CM X 20 CM POR FOLHA, FARDO COM 12 PACOTES DE 2 ROLOS CADA (24 ROLOS), ADEQUADO À HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS E À LIMPEZA DE SUPERFÍCIES.	**400**	FARDOS
31	PLACA SINALIZADORA, COM TEXTO DE AVISO, PARA PISO MOLHADO; PISO ESCORREGADIO; EM MANUTENÇÃO.	**80**	Unidades
32	RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M	**300**	Unidades
33	SABÃO; EM PÓ ULTRAFINO; BIODEGRADÁVEL; GRÃO AZUL; 1ª QUALIDADE; EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 400 GR., CAIXA/FARDO COM 24 PACOTES. INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPO NANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	**400**	FARDOS
34	SABONETE LÍQUIDO INODORO ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ADEQUADO AOS LAVATÓRIOS DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL; EMBALAGEM DE 500 ML; CAIXA COM 24 UNIDADES. (RDC Nº 216/2004, ITENS 4.1.13 E 4.1.14).	**250**	CAIXAS
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS 59 X 62 CM, RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO, FARDO COM 25 PACOTES DE 10 SACOS CADA, TOTALIZANDO 250 SACOS POR FARDO.	**250**	FARDOS

36	SACO PLÁSTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 100L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORÇADO; TAMANHO 75 X 105CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 5 UNIDADES	**300**	FARDOS
37	SACO PLÁSTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 15 LITROS; COR PRETA; REFORÇADO; TAMANHO 39 X 58CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 10 UNIDADES	**250**	FARDOS
38	SACO PLÁSTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 50L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORÇADO; TAMANHO 55 X 75CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 10 UNIDADES.	**250**	FARDOS
39	SACO PLÁSTICO; TRANSPARENTE; 50X80; COMUMENTE USADOS PARA MONTAR CESTA BÁSICA; MATERIAL GROSSO E RESISTENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES	**100**	PACOTES
40	SACOLA MÉDIA DE PLASTICO RESISTENTE; CX COM 1000 UNI	**60**	CAIXAS
41	VASSOURA DE CIPÓ S/ CABO	**500**	Unidades
42	VASSOURA DE PIAÇAVA S/ CABO	**500**	Unidades
43	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLOS DE 30 METROS, LARGURA APROXIMADA 10 CM, FARDO COM 64 ROLOS, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA AO ARMAZENAMENTO.	**200**	FARDOS
44	PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, PRÓPRIO PARA SECAGEM HIGIÊNICA DAS MÃOS, FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS NÃO RECICLADAS, ABSORVENTE E MACIO, COMPATÍVEL COM DISPENSER PARA PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM X 21 CM; FARDO COM NO MÍNIMO 5 PACOTES DE 1.000 FOLHAS CADA. (RDC Nº 216/2004, ITENS 4.1.13 E 4.1.14).	**600**	FARDOS
45	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES DE USO GERAL, PRONTO PARA USO, COM AÇÃO DESINFETANTE COMPROVADA E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CAIXA COM 12 FRASCOS. NÃO SE EXIGE ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO A 70% EM APRESENTAÇÃO RESTRITA.	**120**	CAIXAS
46	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM CERDAS RESISTENTES, BASE DE APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO FIRME COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, PRÓPRIO PARA ESFREGAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.	**120**	UNIDADES
47	DESENTUPIDOR MANUAL PARA VASO SANITÁRIO, COM VENTOSA DE BORRACHA FLEXÍVEL E RESISTENTE E CABO FIRME COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM, INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS.	**100**	UNIDADES

48	DESENGORDURANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, FOGÕES, BANCADAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ADEQUADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, COM INSTRUÇÕES DE USO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. FRASCO DE 500 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES.	**100**	CAIXAS
49	VASSOURA DE NYLON, COM CERDAS MACIAS E RESISTENTES, BASE DE APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO FIRME COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, INDICADA PARA VARRIÇÃO DE PISOS INTERNOS.	**450**	UNIDADES
50	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 12 LITROS, MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE, COM ACIONAMENTO DA TAMPA SEM CONTATO MANUAL, INDICADA PARA BANHEIROS E COZINHAS.	**150**	UNIDADES
51	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO DE FIBRAS SINTÉTICAS, TAMANHO APROXIMADO DE 30 X 40 CM, RESISTENTE A LAVAGENS E ADEQUADO À LIMPEZA DE MÓVEIS, MESAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	**500**	UNIDADES
52	PRODUTO SANITIZANTE PRÓPRIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DESTINADOS AO CONSUMO CRU, REGULARIZADO PERANTE O ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, COM RÓTULO INFORMANDO MODO DE USO, DILUIÇÃO, TEMPO DE CONTATO E NECESSIDADE DE ENXÁGUE, QUANDO APLICÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO. (RDC Nº 216/2004, ITEM 4.8.19).	**200**	FRASCOS

GRUPO II – MATERIAL DE COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS (96 ITENS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANT.	UNIDADE
53	ACENDEDOR; TIPO ISQUEIRO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS; TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	100	UNIDADES
54	AVENTAL IMPERMEÁVEL, EM PVC FLEXÍVEL OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, REUTILIZÁVEL, COM TIRAS DE FIXAÇÃO NO PESCOÇO E CINTURA, TAMANHO APROXIMADO DE 70 X 120 CM, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	200	UNIDADES
55	BANDEJA; RETANGULAR; COM ALÇA; EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA; COM VARIAÇÃO ADMITIDA DE 5 CM.	50	UNIDADES
56	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA CABO DE MADEIRA TAMANHO – G	40	UNIDADES
57	COADOR DE CAFÉ DE FLANELA CABO DE MADEIRA TAMANHO – M	40	UNIDADES
58	COLHER PARA COZINHA; EM AÇO INOX; DIMENSÕES ALTURA 19 CM X 2 MM DE ESPESSURA. REF.: “TRAMONTINA”, SIMILAR OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 – PLENÁRIO).	40	UNIDADES
59	COPO DE VIDRO; PARA ÁGUA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 ML; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60MM E ALTURA MÍNIMA DE 130MM; INCOLOR; LISO; TIPO LONG DRINK	100	UNIDADES
60	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML, OS COPOS DEVERÃO SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAL ESTRANHO, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E REBARBAS DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, COM 100 UNIDADES / CAIXA COM 5000 UNIDADES	80	CAIXAS
61	COPO; EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 180ML, CAIXA COM 25 PACOTES	120	CAIXAS
62	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E LAVÁVEL, COM SISTEMA DE DISPENSA INDIVIDUAL DAS FOLHAS, ACESSO PARA RECARGA E FIXAÇÃO EM PAREDE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM.	200	UNIDADES
63	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, USO EM BANHEIROS, COM EFICIENTE SISTEMA INTERNO QUE PERMITE A SAÍDA DO LÍQUIDO, SEM QUE ELE FIQUE PRESO.	160	UNIDADES

64	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ, CAPACIDADE DE COPOS ENTRE 50 E 80 ML, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO, COM ACIONAMENTO PARA DISPENSA UNITÁRIA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 COPOS, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS PARA A FINALIDADE.	**60**	UNIDADES
65	DISPENSER POUPADOR DE COPOS PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO, PARA ÁGUA (150 A 200 ML) COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. MATERIAL: TUBO EM PVC; BASE EM ABS LIVRE DE BPF. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 57 X 15 X 19CM; PESO APROXIMADO: 300 G. CAPACIDADE PARA 100 COPOS.	**80**	UNIDADES
66	FACA; DE MESA SERRILHADA; TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES 21,2 CM ALTURA X 3,00 MM DE ESPESSURA. REF.: “TRAMONTINA”, SIMILAR OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 – PLENÁRIO).	**100**	UNIDADES
67	GARFO; DE MESA; TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES 19,3 CM ALTURA X 2MM DE ESPESSURA. REF.: “TRAMONTINA”, SIMILAR OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 – PLENÁRIO).	**100**	UNIDADES
68	GARRAFA TÉRMICA INÓX; PARA CAFÉ; COM CAPACIDADE DE 1,8 LTS; CORPO EM INOX; COM ALÇA, MÉTODO DE SAÍDA BOMBA DE PRESSÃO. REF.: “TERMOLAR” OU “MOR”, SIMILAR OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 – PLENÁRIO).	**40**	UNIDADES
69	GUARDANAPO DE TECIDO; 10% POLIÉSTER; 90% ALGODÃO; MEDINDO 40 CM X 63 CM; NA COR BRANCA	**200**	UNIDADES
70	PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM	**700**	UNIDADES
71	POTE DE VIDRO; MÉDIO; PARA MANTIMENTOS; COM TAMPA DE ROSCA REDONDA; CAPACIDADE 1,2 LITROS; MEDINDO: ALTURA 17 CM X DIÂMETRO 11 CM	**30**	UNIDADES
72	PRATO FUNDO; DE VIDRO TEMPERADO BRANCO; COM ABAS; DIMENSÕES ALTURA 37MM X 230MM DE DIÂMETRO CAPACIDADE 370 GR. REF.: “DURALEX” OU “DURATEX”, SIMILAR OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 – PLENÁRIO).	**80**	UNIDADES
73	PRATO RASO; DE VIDRO TEMPERADO; BRANCO; SEM ABAS; DIMENSÕES ALTURA 19,1MM X 270MM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 500 GRAMAS. REF.: “DURALEX” OU “DURATEX”, SIMILAR OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 – PLENÁRIO).	**80**	UNIDADES
74	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, DE PORCELANA, COR: BRANCA, CAPACIDADE PARA 80 ML. REF.: “TRAMONTINA” OU “NADIR”, SIMILAR OU EQUIVALENTE. (ACÓRDÃO TCU Nº 2300/2007 – PLENÁRIO).	**80**	UNIDADES
75	GARRAFA TERMICA PLASTICA 1 LT S/TORNEIRA C/ TAMPA ROSQUEAVEL	**50**	UNIDADES

76	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 7,5 LITROS, EM ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO ADEQUADO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, CABOS RESISTENTES AO CALOR E CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, QUANDO APLICÁVEL.	**30**	UNIDADE
77	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS, EM ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO ADEQUADO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, CABOS RESISTENTES AO CALOR E CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, QUANDO APLICÁVEL.	**25**	UNIDADE
78	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20 LITROS, EM ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO ADEQUADO, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, CABOS RESISTENTES AO CALOR E CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, QUANDO APLICÁVEL.	**15**	UNIDADE
79	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 50 LT	**30**	UNIDADE
80	GRELHA PARA FOGÃO INDUSTRIAL	**15**	UNIDADE
81	REGISTRO/REGULADOR COMPLETO PARA FOGÃO INDUSTRIAL A GLP, COM CORPO METÁLICO RESISTENTE, CONEXÕES E VAZÃO COMPATÍVEIS COM USO EM FOGÃO INDUSTRIAL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E À CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APLICÁVEIS, ACOMPANHADO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.	**30**	UNIDADE
82	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 2 LT	**100**	UNIDADE
83	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10 PEQ	**1000**	PACOTE
84	PRATO DESCARTAVEL PCT C/10 MED	**800**	PACOTE
85	COLHER DESCARTAVEL PCT C/50 UND	**400**	PACOTE
86	PLASTICO TRANSPARENTE C/140 LARG	**200**	METRO
87	PLASTICO ESTAMPADO C/140 LARG	**200**	METRO
88	NAPA P/COBRIR MESA ESTAMPADA	**200**	METRO
89	AVENTAL DE PLASTICO INFANTIL	**300**	UNIDADE
90	TESOURA GRANDE MULTIFUNCIONAL INOX	**70**	UNIDADE
91	BACIA PLASTICA GRANDE 14 LITROS	**120**	UNIDADE
92	BACIA PLASTICA MÉDIA 20 LT	**120**	UNIDADE
93	BACIA PLASTICA C/35 LT	**100**	UNIDADE
94	CANECO PLÁSTICO REUTILIZÁVEL PARA USO ALIMENTAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML, RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS E ADEQUADO AO CONTATO COM ALIMENTOS.	**3000**	UNIDADE
95	COLHER PLÁSTICA PARA USO ALIMENTAR, RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 15 CM, SEM	**3000**	UNIDADE

	REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, FABRICADA EM MATERIAL ADEQUADO AO CONTATO COM ALIMENTOS.		
96	PRATO PLÁSTICO RASO PARA USO ALIMENTAR, DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM, RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS, FABRICADO EM MATERIAL ADEQUADO AO CONTATO COM ALIMENTOS.	**3000**	UNIDADE
97	COLHER DE ALUMINIO PARA CALDEIRÃO	**80**	UNIDADE
98	CONCHA EM ALUMINIO MEDIA	**80**	UNIDADE
99	BANDEJAS PLASTICA CAPACIDADE 18L	**50**	UNIDADE
100	BANDEJAS PLASTICA CAPACIDADE 12L	**50**	UNIDADE
101	BANDEJAS PLASTICA CAPACIDADE 7,5L	**40**	UNIDADE
102	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR 60X40	**40**	UNIDADE
103	PANELA TIPO CALDEIRAO COM ALÇAS CAPACIDADE 20 LITROS	**30**	UNIDADE
104	PANELA TIPO CALDEIRAO COM ALÇAS CAPACIDADE 10 LITROS	**30**	UNIDADE
105	PANELA TIPO CALDEIRAO COM ALÇAS CAPACIDADE 7 LITROS	**35**	UNIDADE
106	PANELA TIPO CAÇAROLA C/ TAMPA E ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE 20 LITROS	**25**	UNIDADE
107	PANELA TIPO CAÇAROLA C/ TAMPA E ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE 10 LITROS	**30**	UNIDADE
108	PANELA TIPO CAÇAROLA C/ TAMPA E ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE 7 LITROS	**35**	UNIDADE
109	FRIGIDEIRA TIPO TACHO C/ ALÇAS LATERAIS – SUPERIOR A 48CM DE DIAMETRO	**15**	UNIDADE
110	JARRAS EM PLASTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS	**60**	UNIDADE
111	CUSCUZEIRA COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS	**30**	UNIDADE
112	ESCORREDOR DE MACARRAO EM AÇO INOS C/ ALÇAS	**45**	UNIDADE
113	RALO TIPO TRIANGULAR COM ALÇA (GRANDE)	**45**	UNIDADE
114	TRITURADOR MANUAL DE ALIMENTOS, INDICADO PARA LEGUMES E VERDURAS, COM RECIPIENTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, ACIONAMENTO SEGURO, PEÇAS HIGIENIZÁVEIS E MATERIAIS PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS.	**15**	UNIDADE
115	TÁBUA DE CORTE EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM FRESTAS OU RACHADURAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA DOS ALIMENTOS. (RDC Nº 216/2004, ITENS 4.1.15 E 4.1.17).	**60**	UNIDADE
116	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ATÓXICO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SEM FRESTAS OU RACHADURAS QUE COMPROMETAM A	**60**	UNIDADE

	SEGURANÇA DOS ALIMENTOS. (RDC Nº 216/2004, ITENS 4.1.15 E 4.1.17).		
117	FACAS EM AÇO INOX (TAM. GRANDE)	**80**	UNIDADE
118	FACAS EM AÇO INOX (TAM. MEDIA)	**80**	UNIDADE
119	CONCHAS COM CABO ALONGADO (TAMANHO GRANDE)	**70**	UNIDADE
120	ESCUMADEIRA COM CABO ALONGADO (TAMANHO GRANDE)	**60**	UNIDADE
121	GARFO COM CABO ALONGADO (TAMANHO GRANDE)	**50**	UNIDADE
122	COLHER EM AÇO INOX COM CABO ALONGADO (TAMANHO GRANDE)	**70**	UNIDADE
123	COLHER DE PAU COM CABO ALONGADO	**20**	UNIDADE
124	ESCORREDOR DE PRATOS EM AÇO INOX (TAMANHO GRANDE)	**45**	UNIDADE
125	PORTA MANTIMENTOS COM TAMPA CAPACODADE 5 LITROS	**80**	UNIDADE
126	PORTA MANTIMENTOS COM TAMPA CAPACODADE 2 LITROS	**80**	UNIDADE
127	PENEIRA COM CABO (TAMANHO GRANDE)	**40**	UNIDADE
128	GARRAFAS TERMICAS COMUM CAPACIDADE 5 LITROS	**40**	UNIDADE
129	GARRAFAS TERMICAS COMUM CAPACIDADE 2 LITROS	**40**	UNIDADE
130	LUVAS TERMICAS PARA COZINHA; FORNECIMENTO POR PAR (2 LUVAS).	**60**	PAR
131	BALDE TIPO PEDREIRO	**10**	UNIDADE
132	BACIAS EM AÇO INOX	**45**	UNIDADE
133	CUTELO EM AÇO INOX	**10**	UNIDADE
134	ESCOVA DE SILICONE (TIPO ESCOVA PARA MAMADEIRA)	**30**	UNIDADE
135	ESCOVA CERDAS DE SILICONE (TIPO ESCOVA PARA UNHAS)	**30**	UNIDADE
136	TOUCA DESCARTÁVEL PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS, EM NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO, LEVE, COM ELÁSTICO EM TODA A EXTENSÃO, TAMANHO ÚNICO, ACONDICIONADA EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	**300**	PACOTES
137	PEGADOR DE ALIMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 A 30 CM, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO AO MANUSEIO E À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.	**120**	UNIDADES
138	COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO LISO, RESISTENTE À CORROSÃO, PRÓPRIA PARA REFEIÇÕES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18 A 21 CM, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES.	**300**	UNIDADES
139	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 20 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, FARDO COM 24 PACOTES (TOTAL DE 1.200 GUARDANAPOS).	**200**	FARDOS
140	PAPEL-ALUMÍNIO PARA USO CULINÁRIO E CONTATO COM ALIMENTOS, EM ROLO COM LARGURA APROXIMADA DE	**500**	ROLOS

	30 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7,5 METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.		
141	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM ROLO COM LARGURA APROXIMADA DE 28 A 30 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 METROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	**200**	ROLOS
142	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES, EM MATERIAL ATÓXICO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE, SEM REBARBAS E ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	**400**	PACOTES
143	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES, EM MATERIAL ATÓXICO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ACONDICIONADA EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	**400**	PACOTES
144	RECIPIENTE PLÁSTICO ALIMENTÍCIO COM TAMPA DE ENCAIXE, CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITROS, TOLERÂNCIA DE 1 LITRO PARA MAIS OU PARA MENOS, MATERIAL ATÓXICO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, LISO, LAVÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	**120**	UNIDADES
145	JARRA MEDIDORA GRADUADA, CAPACIDADE NOMINAL DE 2 LITROS, EM MATERIAL ATÓXICO PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM ALÇA, BICO VERTEDOR E GRADUAÇÃO LEGÍVEL EM MILILITROS, RESISTENTE E LAVÁVEL.	**80**	UNIDADES
146	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL TIPO ESPETO, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, VISOR DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO DE PELO MENOS -20 °C A 200 °C, RESOLUÇÃO DE 0,1 °C, COM BATERIA E INSTRUÇÕES DE USO. DESTINADO AO MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DURANTE A PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS.	**60**	UNIDADES
147	TERMÔMETRO DIGITAL PARA REFRIGERADOR E FREEZER, COM SENSOR PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E VISOR DE FÁCIL LEITURA, FAIXA MÍNIMA DE -30 °C A 50 °C, ALIMENTAÇÃO INCLUSA E INSTRUÇÕES DE USO, PARA MONITORAMENTO E REGISTRO DA TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	**100**	UNIDADES
148	ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHO APROXIMADO DE 5 X 3 CM, COM CAMPOS PARA NOME/DESIGNAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE PREPARO OU ABERTURA E PRAZO DE VALIDADE, ADEQUADAS À ROTULAGEM DE RECIPIENTES DE ARMAZENAMENTO. ROLO COM 500 ETIQUETAS.	**200**	ROLOS

GRUPO III – ÁGUA MINERAL (6 ITENS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	QUANT.	UNIDADE
149	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO COMPLETO DE 20 LITROS (ÁGUA + VASILHAME). PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADO. INCLUI O FORNECIMENTO DO VASILHAME, QUE PASSARÁ A PERTENCER À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	**1.000**	UNIDADE
150	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, RECARGA DE GARRAFÃO DE 20 LITROS. FORNECIMENTO MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DE GARRAFÃO VAZIO POR OUTRO CHEIO, DEVIDAMENTE LACRADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NÃO INCLUI AQUISIÇÃO DE NOVO VASILHAME.	**2.000**	TROCA
151	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFA DE 5 LITROS. PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL, LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	**1.000**	UNIDADE
152	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFA DE 500 ML. PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS DE 500 ML, COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. FARDO CONTENDO 12 GARRAFAS DE 500 ML.	**5.000**	FARDO
153	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFA DE 2 LITROS. PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 2 LITROS, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	**1.000**	UNIDADE
154	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COPO DE 200 ML. PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS DE 200 ML, COM LACRE INDIVIDUAL DE PROTEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. CAIXA CONTENDO 48 COPOS DE 200 ML.	**5.000**	CAIXA

2.2.1. Os materiais encontram-se distribuídos em três grupos, com numeração única, sequencial e contínua, de 01 a 154, conforme a planilha de quantitativos anexa ao Edital, assim organizados:

- **Grupo I – Material de Limpeza e Higiene:** itens 01 a 52;
- **Grupo II – Material de Copa, Cozinha, Utensílios e Descartáveis:** itens 53 a 148;
- **Grupo III – Água Mineral:** itens 149 a 154.

2.2.1.1. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, independentemente do grupo a que pertençam, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço por item. Para cada item ofertado, deverá ser cotada a totalidade do quantitativo máximo estimado na planilha, não sendo admitidas propostas para quantitativos inferiores, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A obrigação de cotação integral não implica aquisição obrigatória da totalidade pela Administração, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços.

2.3.1. A licitante deverá apresentar o preço unitário de cada item ofertado, observando rigorosamente a unidade de fornecimento indicada na planilha de quantitativos (caixa, fardo, pacote, unidade, par, frasco, rolo, metro ou troca, conforme o caso). Quando a especificação estabelecer quantidade de produtos por embalagem, o preço unitário deverá corresponder à unidade comercial indicada na planilha, considerando integralmente seu conteúdo, além das demais condições previstas no Termo de Referência.

2.3.2. Os preços referenciais dos itens serão estabelecidos mediante pesquisa de preços devidamente instruída e aprovada no processo administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. O orçamento estimado deverá conter os valores unitários e totais de cada item, considerando os quantitativos previstos na planilha, e estar consolidado antes da publicação do Edital, observadas as regras legais relativas à sua publicidade ou ao sigilo, quando devidamente justificado.

2.3.3. A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis, considerando as especificações, características e unidades comerciais de cada produto, de modo a assegurar a comparação entre bens equivalentes, especialmente quanto à capacidade, volume, quantidade por embalagem e demais condições de fornecimento.

2.3.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente do fornecimento contratado.

2.4. Os produtos de limpeza, desinfecção e higienização sujeitos à vigilância sanitária deverão atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, inclusive quanto à composição, segurança, rotulagem, identificação do fabricante, lote, prazo de validade e regularização sanitária, quando

exigíveis para a respectiva categoria. Os produtos destinados à higienização de alimentos, utensílios e superfícies que entrem em contato com alimentos deverão ser apropriados à finalidade indicada, observadas as disposições aplicáveis da RDC ANVISA nº 216/2004 e suas alterações.

2.5. Os produtos de higiene pessoal, materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, com embalagens íntegras, identificação do fabricante e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Os materiais destinados ao contato direto com alimentos deverão ser fabricados com substâncias apropriadas para essa finalidade, resistentes e de fácil higienização, quando reutilizáveis, observadas as normas sanitárias pertinentes.

2.6. A água mineral natural envasada deverá atender aos requisitos sanitários estabelecidos pela RDC ANVISA nº 717/2022 e demais normas vigentes aplicáveis, inclusive quanto à origem, composição, identidade, qualidade, rotulagem, acondicionamento, integridade das embalagens, lacres, identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Os produtos deverão corresponder à categoria de água mineral natural expressamente prevista nas especificações, não sendo admitida sua substituição por água adicionada de sais ou outra categoria de água envasada.

2.7. O transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos materiais deverão ocorrer em condições que preservem sua integridade, qualidade e segurança, evitando exposição a calor excessivo, umidade, contaminação, danos às embalagens e contato com substâncias incompatíveis. Os produtos de limpeza e higienização deverão ser mantidos adequadamente separados dos alimentos, da água mineral e dos materiais destinados ao contato com alimentos, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

2.8. Quanto aos itens **149 e 150**, referentes ao fornecimento de água mineral natural em garrafões de 20 litros, deverão ser observadas as seguintes condições específicas:

I – Item 149 – Garrafão completo de 20 litros: compreende o fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros, incluindo o respectivo vasilhame, que passará a integrar o patrimônio da Administração Municipal, observadas as condições de higiene, integridade, lacre e regularidade sanitária.

II – Item 150 – Recarga de garrafão de 20 litros: compreende o fornecimento de água mineral natural, sem gás, mediante troca de garrafão vazio por outro cheio, devidamente lacrado e em condições adequadas de consumo. Nessa modalidade, não haverá aquisição de novo vasilhame, devendo o fornecedor receber o garrafão vazio disponibilizado pela Administração e realizar a substituição pelo cheio, observadas as condições de higiene, conservação, rastreabilidade e segurança sanitária.

2.8.1. Em ambas as modalidades, os garrafões deverão apresentar condições adequadas de conservação, integridade e utilização, sendo vedado o fornecimento

de recipientes danificados, com lacres violados, fora das condições de uso ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios, materiais descartáveis e água mineral, indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais, unidades administrativas, estabelecimentos de ensino e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Guajará/AM.

3.2. A aquisição tem por finalidade atender às demandas administrativas e operacionais da Administração Municipal, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, organização e segurança dos ambientes públicos, bem como o desenvolvimento regular das atividades institucionais e a prestação eficiente dos serviços à população.

3.3. Os materiais de limpeza e higiene são essenciais à conservação dos prédios públicos, à higienização de instalações sanitárias e à manutenção de ambientes adequados para servidores e usuários dos serviços públicos. Por sua vez, os materiais de copa, cozinha, utensílios e descartáveis destinam-se ao atendimento das rotinas administrativas, ao preparo, armazenamento, manipulação e distribuição de alimentos, especialmente nas unidades escolares, observadas as boas práticas sanitárias previstas na RDC ANVISA nº 216/2004 e demais normas aplicáveis.

3.4. O fornecimento de água mineral natural visa assegurar a disponibilidade de água própria para consumo humano nas repartições e demais unidades municipais, atendendo às necessidades de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, conforme as especificações e condições sanitárias estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e recorrente da demanda, pela variação do consumo entre as Secretarias Municipais e pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, o momento e a quantidade de cada aquisição. O sistema permitirá a realização de fornecimentos parcelados, conforme as necessidades efetivas da Administração, proporcionando maior eficiência no planejamento das compras, controle de estoques, economicidade e redução de desperdícios, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.6. Os materiais pretendidos caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequado o procedimento licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento de menor preço por item.

3.7. A divisão do objeto em itens individualizados, organizados em três grupos conforme a natureza dos materiais, visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, observadas as exigências de qualidade, conformidade sanitária e condições de entrega.

3.8. Os quantitativos previstos foram estabelecidos como estimativas para atendimento das necessidades da Administração Municipal durante o período de 12 (doze) meses, considerando a natureza dos materiais, sua utilização nas atividades administrativas e operacionais e a previsão de consumo das unidades demandantes, devendo estar respaldados pelos levantamentos de demanda constantes do processo administrativo.

3.9. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios, materiais descartáveis e água mineral**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta licitação, processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente à época das respectivas contratações.

4.2. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária específica será indicada quando da formalização de cada contratação ou instrumento equivalente, em observância às regras legais e ao regulamento municipal aplicável.

4.3. Os programas de trabalho, elementos de despesa e demais informações orçamentárias específicas constarão nos respectivos instrumentos de contratação, emitidos pelos órgãos participantes, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis;

5.2. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o art. 16, quando aplicável;

5.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente a Lei Complementar nº 147/2014, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4. Decreto Municipal nº 16/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Guajará/AM;

5.5. Demais normas aplicáveis à espécie.

6. PRAZO PARA FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento, documento equivalente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e formalização da contratação, quando for o caso.

6.2. As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, no endereço-base da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM, ou em outra

unidade pública situada na sede urbana do Município expressamente indicada na ordem. Para os itens 149 a 154 (água mineral), o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis após a ordem, considerada a necessidade de abastecimento regular. Fornecimentos em comunidades rurais ou locais de acesso especial dependerão de identificação prévia dos endereços e condições logísticas no instrumento convocatório, não podendo gerar custos adicionais não previstos na disputa.

6.3. A Administração reserva-se o direito de solicitar os bens de acordo com suas reais necessidades, não ficando obrigada a contratar a totalidade das quantidades estimadas, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

6.4. No recebimento serão conferidas marca, apresentação, unidade, volume, capacidade, rotulagem, lote, validade, integridade e quantidade. Produtos desconformes deverão ser substituídos, sem custos, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação; para água mineral, em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo de providência imediata em situação de risco sanitário. A entrega ou substituição será formalmente registrada e ficará sujeita ao recebimento definitivo.

7. VALIDADE DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. A eventual prorrogação da vigência contratual somente ocorrerá nas hipóteses e condições legalmente cabíveis para a contratação específica, mediante justificativa formal, não se confundindo com a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para cada um dos itens licitados foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios previstos na legislação vigente, considerando consultas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, análise de contratações similares e demais parâmetros de mercado aplicáveis.

Para fins de definição do valor de referência, foi adotada metodologia compatível com a natureza do objeto, podendo ser utilizada, quando cabível, a média aritmética dos valores obtidos ou outro critério tecnicamente justificado, conforme detalhado no Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela Administração, de acordo com as normas da Contratante e com os valores contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do fornecimento dos bens, que não seja o Ordenador de Despesas.

9.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando o pagamento;
b) Nota Fiscal e/ou Fatura referente ao fornecimento realizado, acompanhada das respectivas ordens de fornecimento, documentos equivalentes;
c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade;
d) Certidões de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, dentro do prazo de validade;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade;
f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.4. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização da documentação e da liquidação da despesa, não podendo eventual atraso decorrente dessas pendências ser imputado à Administração.

9.5. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela legislação vigente.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem prejuízo da regular execução do objeto.

9.7. A contratada deverá sanar as falhas eventualmente apontadas pela fiscalização, submetendo-se a nova verificação para fins de regular liquidação da despesa.

9.8. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos eventuais multas ou valores devidos pela contratada, observada a legislação vigente.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando os pagamentos condicionados aos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados e devidamente atestados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a empregar todos os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas, executando o fornecimento dos bens em conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, em observância à Lei nº 14.133/2021, obrigando-se ainda a:

a) Cumprir fielmente as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

b) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, quando aplicável;

d) Acatar as orientações da CONTRATANTE, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto;

e) Substituir, às suas expensas, os bens que não atendam às especificações exigidas, irregularidades ou qualidade inferior ao exigido;

f) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto;

g) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, frete e demais custos necessários à execução do objeto;

h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

i) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido;

j) Efetuar a entrega dos bens no local, data e horário estabelecidos pela CONTRATANTE, dentro dos prazos previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na ordem correspondente;

k) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência de atraso, ineficiência ou irregularidades na execução do objeto;

l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

m) Atender prontamente às solicitações do gestor ou fiscal do contrato, por meio de preposto formalmente designado, quando necessário;

n) Manter sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, quando aplicável;

o) Considerar, na proposta apresentada, todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida a alegação posterior de erro de planejamento ou formação de preço como justificativa para o descumprimento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

b) Verificar, no ato do recebimento dos bens, a conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da contratada e nos documentos que integram a contratação;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no objeto, para que seja providenciada a substituição, correção ou regularização;

d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no contrato;

g) Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as quantidades a serem fornecidas, mediante emissão de requisição, ordem de fornecimento, documento equivalente;

h) Receber os bens no local previamente indicado na requisição, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da Administração, quando aplicável;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou no contrato;

j) Disponibilizar, quando necessário, condições adequadas para o recebimento dos bens;

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por meio de Portaria, aos quais competirá, entre outras atribuições:

a) acompanhar a execução do objeto;
b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

c) receber e atestar as notas fiscais/faturas;
d) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução;
e) determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos da legislação vigente.

12.3. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidores designados formalmente pela Administração Municipal, por meio de Portaria, podendo haver a atuação conjunta de mais de uma unidade administrativa, conforme a natureza do objeto e a necessidade do serviço.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada e quando houver risco iminente de dano ao erário ou à regular execução contratual, adotar providências acauteladoras necessárias à preservação do interesse público, inclusive a retenção cautelar de pagamentos, até a apuração dos fatos e regularização da situação, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

14. PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo às sanções descritas neste Edital e na legislação aplicável, ao FORNECEDOR que não cumprir com as obrigações pactuadas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

14.1.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela efetivamente em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) da mesma parcela;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, em caso de inexecução total;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou em desconformidade, em caso de inexecução parcial;

d) 10% (dez por cento) do valor da obrigação objeto da convocação, em caso de recusa injustificada em formalizar contratação ou retirar instrumento equivalente;

e) até 10% (dez por cento) do valor da obrigação específica descumprida, por violação de dever previsto na Ata, ressalvada a proporcionalidade e vedada aplicação automática sobre todo o registro;

14.1.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.1.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações exigidas.

14.1.4. A Administração poderá rescindir o contrato, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.1.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao FORNECEDOR.

14.1.6. Se o valor do pagamento for insuficiente, o FORNECEDOR ficará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.1.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança, o débito poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa, na forma da legislação vigente.

14.2. Pela prática das infrações tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos estritos termos do art. 156, observado o devido processo. O impedimento terá alcance e prazo do § 4º; a inidoneidade observará os §§ 5º e 6º, sem prejuízo das multas previstas no item 14.1.1.

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

14.2.1. Se o motivo decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades.

14.2.2. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR poderá ficar sujeito ao cancelamento do registro de preços e às demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a gravidade da infração, sendo os valores descontados dos pagamentos devidos ou cobrados na forma da lei.

15. MODO DE EXECUÇÃO

15.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, com julgamento da licitação pelo critério de menor preço por item, observadas as características, unidades, embalagens e condições de recebimento descritas no Termo de Referência.

16. FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, 14 de outubro de 2026.

ISIDIO LIMA DA FONSECA
SECRETARIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto 69/2026

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETARIA M DE EDUCACÃO

MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
SECRETARIA M. DE SAÚDE

RAIMUNDA FARIAS DA COSTA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 03 de 06/01/2025

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES?** () Sim () Não

Endereço:
Bairro: _____ **Cidade:** _____
CEP: _____

E-mail: _____
Telefone: _____

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

¹ A planilha com a descrição dos itens, quantitativos, unidades de fornecimento e respectivas especificações encontra-se no Anexo I – Termo de Referência, que deverá ser observado integralmente para a elaboração da proposta de preços. O Modelo de Proposta Comercial é disponibilizado em branco, cabendo à licitante preenchê-lo conforme os itens e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DOS ITENS OFERTADOS): R$ _____

Valor por extenso: _____

DECLARAÇÕES

A empresa **(NOME DA EMPRESA)** declara que:

a) Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento do objeto;

b) Atende a todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos e condições de execução previstos no Edital e no Termo de Referência;

c) Caso seja vencedora, compromete-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

d) **Validade mínima da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública;

e) **Prazo de entrega:** conforme estabelecido no Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

II – sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos;

III – tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto e das obrigações decorrentes da contratação;

IV – está ciente de que o não atendimento a qualquer exigência constante do Edital poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:
Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II – cumpre plenamente todos os requisitos legais para a referida qualificação, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação;

III – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:
Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, DECLARA, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e em atendimento à legislação aplicável, que:

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

recebeu o edital e todos os documentos que o integram, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à elaboração da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

Declara, ainda, estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que todas as informações, documentos e declarações apresentados são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade dos fatos.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer informação poderá ensejar as penalidades previstas na legislação aplicável.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que:

- **não existe fato impeditivo à sua habilitação**, nem circunstância que a impeça de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública;
- **não foi declarada inidônea**, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- **compromete-se a comunicar imediatamente** à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá apresentar esta declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, (qualificação), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, participante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la no referido certame, conferindo-lhe poderes para:

- formular ofertas e lances de preços;
- negociar valores e condições;
- interpor recursos e apresentar contrarrazões;
- formular impugnações e prestar declarações;
- assinar atas, propostas, declarações e demais documentos;
- praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. O documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.
2. Quando se tratar de **procuração particular**, esta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, acompanhada do contrato social ou documento que comprove os poderes do outorgante.
3. Poderá ser exigido reconhecimento de firma, quando houver dúvida quanto à autenticidade da assinatura.

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos), para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, forneceu (ou fornece) bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratado, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO / PRAZO DE FORNECIMENTO

Declaramos, ainda, que os fornecimentos foram executados de forma satisfatória, cumprindo os prazos, especificações e demais obrigações assumidas, não havendo em nossos registros fatos que desabonem a conduta comercial ou técnica da empresa.

Local e data: _____

Nome da empresa/órgão emitente
CNPJ: _____
Endereço: _____

Nome do responsável pela emissão
Cargo/Função
Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

1. O atestado deverá ser emitido em **papel timbrado** da pessoa jurídica emitente.
2. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar **nome, CNPJ e endereço completo da empresa emitente**.
3. O documento deverá conter **informações suficientes para comprovar a compatibilidade do fornecimento com o objeto licitado**.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Apresentar em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios, materiais descartáveis e água mineral, destinados a atender às necessidades das Secretarias e demais unidades da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)

() Declara que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos benefícios legais, não havendo fato superveniente que impeça esse enquadramento.

(Assinalar somente se for o caso)

2. Declarações obrigatórias

Declara ainda que:

1. **Atende plenamente aos requisitos de habilitação** exigidos no edital.
2. **Não emprega menor** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
3. **Inexistem fatos impeditivos** à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência posterior.
4. **Não foi declarada inidônea** nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. **Tem pleno conhecimento e concorda** com todas as condições do edital e seus anexos.
6. **Não possui em seu quadro societário ou funcional** servidor público ou dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação, nos termos da legislação aplicável.
7. **Manterá durante a execução contratual** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8. O responsável legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato será:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

9. Dados bancários para pagamento:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

10. Dados para comunicações oficiais:

E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço: _____

Declara, ainda, que se compromete a comunicar formalmente qualquer alteração nos dados acima.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação;

c) Não foi tentado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da licitação;

d) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas;

f) Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e possuo poderes para firmá-la em nome da empresa.

Local e data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

ANEXO XIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM, inscrito no CNPJ nº 22.812.242/0001-12, representado por sua autoridade competente devidamente designada, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR do Sistema de Registro de Preços, e o(s) fornecedor(es) qualificado(s) abaixo, ajustam a presente Ata nos termos do Pregão Presencial – SRP nº ____/2026, do Processo Administrativo nº ____/2026, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

FORNECEDOR REGISTRADO 01 – Razão social: _____; CNPJ: _____; endereço: _____; representante legal: _____.

FORNECEDOR REGISTRADO 02 – Razão social: _____; CNPJ: _____; endereço: _____; representante legal: _____. (Utilizar tantas qualificações quantas forem necessárias após a adjudicação.)

Os fornecedores indicados, quando efetivamente registrados, obrigar-se-ão às condições desta Ata e de seus anexos, observados a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 016/2023 e a regulamentação municipal específica do SRP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios, materiais descartáveis e água mineral, destinados a atender às necessidades das Secretarias e demais unidades da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços unitários serão registrados exclusivamente para os itens adjudicados a cada fornecedor, conforme a numeração sequencial dos itens 1 a 154 do Anexo I – Termo de Referência, suas unidades e quantitativos máximos. As tabelas abaixo constituem modelos em branco e serão preenchidas apenas na formalização da Ata, após a homologação, com base nas propostas vencedoras.

EMPRESA: _____

ITENS REGISTRADOS – FORNECEDOR 01

Item (1 a 154)	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço unitário (R$)

EMPRESA: _____

ITENS REGISTRADOS – FORNECEDOR 02

Item (1 a 154)	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço unitário (R$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades participantes desta Ata de Registro de Preços que vierem a formalizar contratações deverão solicitar o fornecimento dos bens à Prefeitura Municipal de Guajará/AM, na qualidade de Órgão Gerenciador, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital que integra esta Ata e demais normas aplicáveis, devendo a contratação ser precedida da devida autorização do ordenador de despesas e da emissão da respectiva Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, da ordem de fornecimento, da assinatura do contrato, quando for o caso, o fornecedor deverá executar o objeto no prazo estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

3.3. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, na proposta vencedora, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

3.4. Os órgãos e entidades participantes não estão obrigados a contratar o objeto registrado, podendo realizar outras contratações, observada a legislação vigente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

3.5. A identificação de órgãos participantes e de seus quantitativos obedecerá ao planejamento e aos atos da fase preparatória do SRP. A inclusão posterior de órgão ou a adesão à Ata não será automática, devendo observar autorização, limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na

regulamentação municipal aplicável, mediante procedimento específico e sem alteração indevida dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão mantidos pelo período pactuado, admitindo-se alteração, redução ou atualização apenas nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração da alteração das condições de mercado, negociação pelo órgão gerenciador, análise de custos e decisão motivada, observadas as condições do edital e o regulamento municipal do SRP. Eventual reajuste ordinário, quando cabível após a anualidade, adotará o IPCA/IBGE, contado da data-base do orçamento estimado, observada a legislação aplicável; não há percentual de desconto registrado, pois o julgamento ocorre por menor preço por item.

4.2. A recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro depende de fato comprovado e enquadrado no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável à contratação, sem reajuste automático de preços pela variação mensal de preço ao consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Administrar a presente Ata de Registro de Preços, devendo, para tanto, designar gestor responsável pelo acompanhamento da execução e pelo controle das contratações dela decorrentes.

5.1.2. Zelar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços, podendo solicitar informações, documentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata.

5.2. Compete aos Órgãos e Entidades Participantes ou Contratantes:

5.2.1. Solicitar a aquisição dos bens cujos preços encontram-se registrados nesta Ata, mediante requisição formal, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5.2.2. Emitir a respectiva Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente em favor do fornecedor, correspondente ao objeto efetivamente solicitado.

5.2.3. Celebrar instrumento contratual, quando exigido pela legislação ou pelo edital, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestando o recebimento dos bens e comunicando ao Órgão Gerenciador eventuais irregularidades.

5.3. Compete ao Fornecedor:

5.3.1. Cumprir as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, observadas as condições e os prazos previstos no edital, no TR e nos contratos, respeitada a eficácia decorrente da publicidade legal da Ata.

5.3.2. Executar o objeto na forma, prazos, locais e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento contratual, quando houver.

5.3.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos contratantes, relacionadas à execução do objeto.

5.3.4. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3.6. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou inexecução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado:

6.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;

b) O fornecedor não formalizar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

d) O preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado e restar frustrada a negociação para sua adequação;

e) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato;

f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.1.2. Por iniciativa do fornecedor, mediante solicitação formal e devidamente justificada, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, desde que não haja prejuízo às contratações já formalizadas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no caso de infração administrativa decorrente da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.2. Considera-se infração administrativa, dentre outras hipóteses previstas em lei:

I – dar causa à inexecução parcial;
II – dar causa à inexecução total;
III – retardar injustificadamente a execução do objeto;
IV – não manter a proposta;
V – apresentar documentação falsa;
VI – comportar-se de modo inidôneo;
VII – cometer fraude;
VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

7.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

7.3. São aplicáveis, conforme a infração e sua gravidade: a) advertência, nas hipóteses legais; b) multa moratória de 1% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 30% dessa parcela; c) multa compensatória de 10% sobre a obrigação parcialmente inadimplida ou de 30% sobre a obrigação totalmente inadimplida; d) impedimento de licitar e contratar, até 3 anos, com alcance no ente federativo sancionador; e) declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, nas hipóteses e com o alcance do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A dosimetria, a competência e o processo obedecerão à lei.

7.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

7.5. Na aplicação das penalidades serão considerados:

I – a gravidade da infração;
II – as circunstâncias do caso concreto;
III – os danos causados;
IV – eventual vantagem auferida;
V – reincidência;
VI – situação econômica do fornecedor.

7.6. A multa poderá ser cumulada com outras sanções nas hipóteses do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, respeitada a proporcionalidade e vedado o bis in idem.

7.7. A aplicação das sanções não exclui o dever de reparação integral do dano.

7.8. A reabilitação observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

8.1. A eficácia e a publicidade da Ata e de suas eventuais alterações observarão as disposições legais aplicáveis, com divulgação no PNCP e demais meios oficiais exigidos, sem prejuízo de sua juntada ao processo administrativo.

8.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição:

- o Edital;
- o Termo de Referência;
- a proposta vencedora;
- os demais atos do procedimento licitatório.

8.3. A gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas por servidor ou comissão formalmente designados pela Administração.

8.4. Fica eleito o foro competente da Comarca de Guajará/AM para dirimir questões decorrentes desta Ata, observada a legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guajará/AM, _____ de _____ de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fornecedor

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ/AM.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/n°, Centro, Guajará (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.812.242/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.(a) _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____/, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026 e do Pregão Presencial nº ____/2026, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, utensílios, materiais descartáveis e água mineral, destinados a atender às necessidades das Secretarias e demais unidades da Prefeitura Municipal de Guajará/AM**, **decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026**, oriunda do **Pregão Presencial nº ____/2026 – SRP**, conforme especificações, condições, quantidades e preços estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- o Edital do Pregão;

- o Termo de Referência;
- a Ata de Registro de Preços;
- a proposta da contratada.

1.3. As especificações detalhadas, quantitativos e valores encontram-se discriminados na planilha anexa a este instrumento, que passa a integrá-lo para todos os fins.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos bens será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante apresentação de requisição, ordem de fornecimento, autorização ou instrumento equivalente emitido pela Administração, no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do órgão ou secretaria requisitante;
b) identificação do bem, produto;
c) quantidade autorizada;
d) data da autorização;
e) identificação do responsável pela solicitação;
f) assinatura do servidor responsável pela autorização, quando aplicável.

2.2. Após cada entrega, a CONTRATADA deverá registrar os itens e as quantidades efetivamente fornecidas na documentação de recebimento, inclusive lote e validade quando se tratar de água mineral, saneantes ou outros produtos sujeitos a controle de validade.

2.3. A CONTRATADA deverá manter controle atualizado dos fornecimentos, disponibilizando, sempre que solicitado, relatórios contendo, no mínimo, identificação do fornecimento, data, quantidade e valor correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O preço a ser pago será aquele registrado na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos efetivamente fornecidos, conforme as requisições ou ordens emitidas pela Administração.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada das requisições, ordens de fornecimento, relatórios ou documentos equivalentes que comprovem a execução do objeto.

3.3. O preço contratado é considerado completo e suficiente, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, despesas operacionais, administração, lucro e quaisquer outros custos incidentes, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

3.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

3.5. O pagamento referente a bens regularmente entregues, recebidos e liquidados não poderá ser retido genericamente por existência de obrigação financeira pendente. Eventual desconto, compensação ou retenção legalmente admitida dependerá de fundamento específico, apuração do valor devido e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto contratado de forma contínua e adequada, observando as condições, prazos, locais e especificações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e neste Contrato, de modo a não comprometer a prestação dos serviços públicos.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, os preços, condições e demais compromissos assumidos na proposta, salvo hipóteses legais de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

4.3. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto executado, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, tais como requisições, ordens de fornecimento, relatórios ou documentos equivalentes.

4.4. Garantir que os produtos entregues sejam novos, íntegros, adequados ao consumo ou uso previsto, devidamente acondicionados, rotulados e identificados, observadas a validade, a apresentação e as normas sanitárias aplicáveis a cada item, especialmente à água mineral e aos saneantes.

4.5. Substituir, às próprias expensas, os produtos recusados por desconformidade, nos prazos objetivos do item 6.4 do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização legal.

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

4.8. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando documentos relacionados à execução do objeto.

4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento pelos bens fornecidos, nas condições, prazos e forma estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

5.2. Emitir as requisições, ordens de fornecimento ou documentos equivalentes necessários à execução do objeto.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designados, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

5.6. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato.

5.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e da vantajosidade para a Administração, bem como observância dos requisitos e limites previstos na legislação aplicável, desde que haja concordância das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) advertência, nas hipóteses legais;
b) multa moratória de 1% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30% da mesma parcela;
c) multa compensatória de 10% sobre a obrigação parcialmente inadimplida ou de 30% sobre a obrigação totalmente inadimplida;
d) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos, no âmbito legal do ente sancionador;
e) declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, nas hipóteses e com os efeitos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. A multa poderá cumular-se com as demais sanções nos limites do art. 156, § 7º.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

7.4. O fornecimento em desacordo com as especificações sujeitará a CONTRATADA à obrigação de substituição nos prazos previstos no TR e, quando configurada infração, à penalidade proporcional, após procedimento regular, observado o edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A rescisão poderá ser:
I – unilateral pela Administração;
II – amigável, por acordo entre as partes;
III – judicial, nos termos da legislação aplicável.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA declara conhecer as condições de entrega, acondicionamento, transporte, armazenamento, rotulagem e conformidade sanitária aplicáveis aos itens efetivamente contratados.

9.2. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9.3. Nenhum pagamento implicará quitação plena das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações não constituirá renúncia ou alteração contratual.

9.5. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto, total ou parcial, sem prévia autorização da Administração, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias, consignadas no orçamento vigente do Município de Guajará/AM, conforme dotações a serem indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____; PROGRAMA/AÇÃO _____; ELEMENTO DE DESPESA _____; FONTE DE RECURSOS _____; NOTA DE EMPENHO _____. (A PREENCHER CONFORME O ÓRGÃO REQUISITANTE E O RESPECTIVO EMPENHO.)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1. O preço contratado permanecerá fixo por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado utilizado na licitação, indicada no processo administrativo, observado o prazo mínimo de anualidade. Após o interregno legal, o reajustamento ordinário, quando cabível, será efetuado pelo IPCA/IBGE, incidente sobre as obrigações executadas após a anualidade, mediante apostilamento quando legalmente possível.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário, quando comprovados os pressupostos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, será apreciado em procedimento motivado, independentemente do reajuste ordinário.

11.3. Os pagamentos realizados com atraso imputável à Administração serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, sem confusão com o reajustamento do preço contratual.

11.4. A atualização monetária por atraso de pagamento não implica alteração dos preços registrados nem afasta a responsabilização nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução do presente contrato serão realizadas por servidor(es) ou comissão designados por meio de Portaria, vinculados às Secretarias Municipais demandantes, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos bens, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guajará-AM, de de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal de Guajará/AM
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa XXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____